



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE IGREJINHA

Rua Tiradentes, 115, Centro – CEP 95650-000 – Igrejinha RS
Fone/Fax: (51) 3545.1644 – Site: www.igrejinha.rs.leg.br

PORTARIA N. 004/2020

**Estabelece medidas, em caráter temporário,
de prevenção ao COVID-19 (Coronavírus) no
âmbito da Câmara Municipal de Igrejinha e dá outras providências.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE IGREJINHA,
no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de regular a prestação dos serviços públicos e oferecer a correta prestação jurisdicional com a menor circulação de pessoas possíveis no espaço físico de desenvolvimento de atividades do poder legislativo, evitando risco de propagação do novo coronavírus (covid-19) e a proteção a coletividade;

CONSIDERANDO que a doença chamada de CORONA vírus (COVID19) é uma família de vírus que causam infecções respiratórias, sendo grave e em alguns casos, letal;

CONSIDERANDO que no dia 11 de março a Organização Mundial de Saúde - OMS declarou como pandemia a infecção humana pelo novo Coronavírus;

CONSIDERANDO o avanço em grande escala de pessoas contaminadas pelo Coronavírus;

CONSIDERANDO que o Ministério da Saúde adotou medidas orientando cancelar ou adiar eventos pontuais em locais fechados;

CONSIDERANDO que o COVID-19 (Coronavírus) tem taxa de mortalidade que se eleva entre idosos e pessoas com doenças crônicas;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer procedimentos e regras para fins de prevenção à infecção e à propagação do COVID-19 e de se manter a prestação dos serviços públicos no âmbito da Câmara Municipal de Igrejinha;

CONSIDERANDO o decreto Municipal nº 4798 de 20 de março de 2020.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE IGREJINHA

Rua Tiradentes, 115, Centro – CEP 95650-000 – Igrejinha RS
Fone/Fax: (51) 3545.1644 – Site: www.igrejinha.rs.leg.br

R E S O L V E:

Art. 1º Ficam suspensas pelo período de 15 dias as atividades das Sessões Ordinárias, das reuniões da Mesa Diretora, das Lideranças e das Comissões, as de rotinas internas dos gabinetes parlamentares e administrativas da casa, bem como o atendimento ao público.

Art. 2º A Câmara estará em regime de plantão para eventual convocação ordinária ou extraordinária especialmente para matéria de interesse público voltada a saúde nas situações de calamidade pública em relação ao Coronavírus.

Art. 3º As medidas estabelecidas poderão sofrer alterações conforme a evolução do Coronavírus no Município de Igrejinha e os casos omissos serão resolvidos pela Mesa Diretora quando for o caso.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

CÂMARA MUNICIPAL DE IGREJINHA, 23 de março de 2020.

Vereador **CARLINHOS MICHAELSEN**

Presidente



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE IGREJINHA

Rua Tiradentes, 115, Centro – CEP 95650-000 – Igrejinha RS
Fone/Fax: (51) 3545.1644 – Site: www.igrejinha.rs.leg.br